



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

EDITAL Nº 0529536/2021

Processo nº E-20/001.004839/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS, para atender às necessidades do término da obra em andamento na Sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ no Méier.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	08/03/2021 às 14H
Data da Abertura da Sessão:	08/03/2021 às 14:02H
Data do Início da Disputa de Preços:	08/03/2021 às 14:02H
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
3. DA ABERTURA
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. TIPO DE LICITAÇÃO
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. CREDENCIAMENTO
8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA HABILITAÇÃO
13. DAS AMOSTRAS
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
19. DO PRAZO
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia, **Dra. LUCIENE TORRES PEREIRA**, na forma do disposto no processo administrativo **Nº E-20/001.004839/2020**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 4 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO

GLOBAL POR LOTE que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1.052/20 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal da DPRJ (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1. Caberá à Secretária de Engenharia decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE-006/21 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o fornecimento de **Materiais de Construção e Acessórios Específicos**, para atender às necessidades do término da obra em andamento na Sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ no Méier**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O prazo máximo de entrega única deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por email.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	22/02/2021	14H
Limite acolhimento das propostas	08/03/2021	14H
Data de abertura das propostas	08/03/2021	14H
Data de realização do Pregão	08/03/2021	14:02H
Processo nº	E-20/001.004839/2020	
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	22/02/2021	
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-006/2021	

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0481.5467

NATUREZA DA DESPESA: 339030**FONTE: 232 - FUNDPERJ****5. TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.6.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.7. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto

nº 31.864/02.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 15.3.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será

utilizado como critério de desempate.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por item, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.4.

11.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 9.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Regras Gerais

12.1.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080 - Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 17.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária de Engenharia, na hipótese de existência de recursos.

12.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.5.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6. Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3. A amostra será analisada por representante da DPRJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

13.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. **RECURSOS**

14.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br).

14.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os razões de recursos serão dirigidos à Secretária de Engenharia através do pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. **DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Engenharia. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária de Engenharia adjudicará e homologará o procedimento.

15.2. Após homologado o resultado da licitação pela Secretária de Engenharia, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura retirada na nota de empenho.

15.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para envio da nota de empenho.

15.4. Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

15.5. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da DPRJ, localizado na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

15.5.1. O atendimento ao disposto no item 15.5 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a DPRJ.

15.5.2. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pela DPRJ, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.
- 16.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela DPRJ ou caso verificada pela DPRJ a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela DPRJ, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 16.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.
- 16.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 16.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.
- 16.6. O pagamento será realizado à vista.
- 16.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa administrativa;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 17.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ.
- 17.4.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.2, serão impostas pelo Defensor Público Geral na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 17.4.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- 17.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- 17.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:
- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- 17.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 17.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 17.9. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Secretária de Engenharia, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas “c” e “d” do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.13.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.2 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17.14. Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária da pasta, a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados 1 (hum) servidor pela Coordenação de Material e 3 (três) servidores pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços.

18.4.1. A fiscalização de que trata o item 18.4 não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

19. DO PRAZO

19.1. O prazo máximo de entrega única deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por email.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Secretária de Engenharia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925/2003
Anexo V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Penalidade

- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Engenharia, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 20.9. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE TORRES PEREIRA, Defensora Pública**, em 12/02/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529536** e o código CRC **81D8F224**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório destina-se ao fornecimento de **Materiais de Construção e Acessórios Específicos**, para atender às necessidades do término da obra em andamento na Sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ no Méier**, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a instauração do presente procedimento licitatório para aquisição de Materiais de Construção e Acessórios a fim de possibilitar o término da obra que vem sendo realizada na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Méier.

Após início da obra, foram identificados materiais que não foram verificados quando da elaboração de estudo prévio, mormente ao se considerar que se trata de bens não comumente utilizados nas obras e reformas desta instituição e, por isto, ausentes no estoque.

Deve ser salientado, ainda, que o imóvel em questão não é de propriedade da Defensoria Pública, e se trata de construção antiga, de modo que apenas após o início da obra que foi possível identificar a necessidade de alguns reparos e da utilização dos materiais aqui pretendidos. Pelo princípio da economicidade, serão mantidos os padrões e materiais já existentes no local, apenas reformando o necessário. São os itens listados no anexo 1A do presente termo.

A atuação da engenharia, que se vale do material especificado no presente termo de referência, engloba a manutenção preventiva e corretiva do referido imóvel, conforme plano de investimentos apresentado para 2020/2021, o que exige a aquisição para possibilitar a realização do interesse público imediato que é o de garantir estrutura ao imóvel e, conseqüentemente, assegurar as condições para a prestação do serviço público indicativo da atividade fim, qual seja, a assistência jurídica aos hipossuficientes e vulneráveis.

A delimitação quantitativa do objeto a ser adquirido foi estimada levando-se em conta apenas a quantidade necessária para realização da referida obra.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente aquisição será por lote, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço por lote. Como critério de aceitabilidade da proposta, será adotado o do preço máximo estimado por lote.

3.2. A escolha da aquisição por lote tem o objetivo de agrupar os itens compatíveis e correlatos, pois são materiais do mesmo gênero que se divididos, podem afetar a integridade do objeto. Além de agrupar itens correlatos de valor pequeno que, se adquiridos por item, poderiam não ser vantajosos para o fornecedor, tornando-os desertos.

3.3. Tratando-se de entrega de forma imediata e integral de bens e serviços, a formalização da contratação será por meio da nota de empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8666/93, dispensando-se, assim, o instrumento contratual.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

4.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas estão no Anexo 1A deste Termo de Referência.

4.2. Os materiais/equipamentos constantes da tabela que apresentarem garantia mínima deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante. Caso o material/equipamento conste com problema técnico, a empresa vencedora do certame será responsável pela troca do mesmo em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a comunicação via e-mail eletrônico.

4.3. O quantitativo foi estimado levando em consideração as necessidades de atender à manutenção preventiva e corretiva no imóvel da DPRJ no Méier.

4.4. Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema "SIGA", SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.

4.5. O fornecimento dos bens descritos será de uma única vez, com entrega imediata.

5. PROPOSTA:

5.1. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações indicadas no Anexo 1A e apresentar qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.

5.2. Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitada, serão levados em conta: a conformidade com as especificações técnicas solicitadas em anexo 1A, a qualidade, o acabamento, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:

5.2.1. *Qualidade* – matéria prima utilizada na fabricação;

5.2.2. *Acabamento* – esmero na fabricação;

5.2.3. *Funcionalidade* – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;

5.2.4. *Desempenho* – atendimento dos resultados esperados;

5.2.5. *Durabilidade* – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.

5.3. No caso de serem solicitadas amostras, a apresentação das mesmas deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4. A aprovação será condição para adjudicação do objeto à licitante provisoriamente classificada.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento provisório acontecerá com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas nas cláusulas 4 e 5;

6.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor técnico da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, em até 10 (dez) dias do provisório, mediante atesto da efetiva entrega da Nota Fiscal eletrônica apresentada.

6.3. O recebimento provisório ou o definitivo não excluem a responsabilidade do Fornecedor quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando a mesma obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.

6.4. Após o recebimento provisório, caso seja constatado que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora das especificações ou incompletos, o Fornecedor será notificado por escrito, através do Termo de Recusa. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

6.5. O Fornecedor tem o prazo de *até 5 (cinco) dias úteis*, contados da comunicação encaminhada pela contratante, para correções de irregularidades constatadas.

6.6. O Fornecedor fica obrigado a emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

7.1. O Fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do dia seguinte ao envio da correspondência eletrônica com a Nota de Empenho.

7.2. O Fornecedor deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelos e-mails comat@defensoria.rj.def.br e asteccivil@defensoria.rj.def.br e pelos telefones **(0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302**.

8. DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Os produtos deverão ser entregues em um dos endereços abaixo relacionados, sendo certo que o local será informado em e-mail que acompanha a respectiva Nota de Empenho, que será enviada ao Fornecedor:

- a) Rua Desidério de Oliveira S/Nº - Centro – Niterói – RJ;
- b) Avenida Marechal Câmara nº 314 – Térreo – Castelo – Rio de Janeiro/RJ;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no presente.
- 9.1.2.** Disponibilizar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Nota de Empenho;
- 9.1.3.** Exercer a fiscalização do objeto;
- 9.1.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas.
- 9.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no presente.

9.2 – DO FORNECEDOR

- 9.2.1.** Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste Termo de Referência;
- 9.2.2.** Fornecer os produtos em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- 9.2.3.** Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;
- 9.2.4.** Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelos e-mails comat@defensoria.rj.def.br e asteccivil@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302;
- 9.2.5. Apresentar a Nota Fiscal com o número do CNPJ indicado na proposta oficial;**
- 9.2.6.** Indicar junto a DPRJ funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
- 9.2.7.** Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

- 9.2.8.** Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.2.9.** Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
- 9.2.10.** Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPRJ ou seu representante legal;
- 9.2.11.** Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
- 9.2.12.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 9.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- 9.2.14.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- 9.2.15.** Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- 9.2.16.** Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- 9.2.17.** Manter, durante toda a duração do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 9.2.18.** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da nota de empenho;
- 9.2.19.** Comunicar ao Fiscal da DPRJ, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.2.20.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à DPRJ ou terceiros.
- 9.2.21.** Apresentar resposta a qualquer comunicação da DPRJ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento.
- 9.2.22.** Efetuar, às suas expensas, a substituição do(s) produto(s) entregue(s) em razão de irregularidade, avaria ou defeito, constatado pela DPRJ após o recebimento provisório ou definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação

10. **DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será a vista, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, conforme item 8.1, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

11. **DAS PENALIDADES:**

11.1. Quem convocado deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do presente, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b)** multas previstas em edital e no presente.

11.1.1. As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a emissão da Nota de Empenho;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução do objeto do presente, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução do objeto do presente, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

11.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

11.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, também deverão ser considerados para a sua fixação.

11.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

11.4.1. As sanções previstas na alínea “b” do item 12.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 12.2 serão impostas pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

- 11.4.2.** As sanções previstas na alínea “a” do item 12.1 e na alínea “c”, do item 12.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.
- 11.4.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 12.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- 11.5.** As multas administrativas, previstas na alínea “b” do item 12.1 e na alínea “b”, do item 12.2:
- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;
 - b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
 - c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
 - e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 11.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do item 12.2:
- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b)** sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 11.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 11.7.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.8.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa condizente às tabelas de sanções e penalidades abaixo, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.9.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.10.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da nota de empenho infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 11.10.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.10.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

11.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º SubDefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.11. As penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

11.11.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

11.12. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

11.12.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 12.1 e nas alíneas “c” e “d” do item 12.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Tabela 1 -Percentuais	
Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	até 3% do valor total da Nota de Empenho
2	até 6% do valor total da Nota de Empenho
3	até 9% do valor total da Nota de Empenho
4	até 12% do valor total da Nota de Empenho
5	até 15% do valor total da Nota de Empenho
6	até 20 % do valor total da Nota de Empenho sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Tabela 2 – Do Recebimento Físico / Execução da Entrega

Item	Descrição do Fato	Grau	Incidência
1	Permitir situação que possibilite causar ou que efetivamente cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos seus funcionários, à DPRJ e seus prepostos.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Retirar das dependências da DPRJ quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	5	Por ocorrência
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	Por ocorrência, salvo se autorizado pela DPRJ
6	Realizar a entrega parcial dos produtos requisitados na solicitação de compra e/ou Nota Fiscal apresentada, salvo se autorizado pela Contratante	3	Por ocorrência
7	Funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga e montagens.	2	Por ocorrência

Tabela 3 - Atrasos

Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega e/ou execução do serviço, salvo se autorizado pela Contratante.	Até 05 dias	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2		De 6 a 10 dias	2	

3	De 11 a 15 dias	3
4	De 16 a 20 dias	4
5	De 21 a 25 dias	5
6	Acima de 25 dias	6

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados 1 (hum) servidor pela Coordenação de Material e 3 (três) servidores pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em procedimento próprio no SEI! correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO 1A TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Lote	Código SIGA	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida
1	1	6850.027.0007 (ID - 164710)	INIBIDOR CORROSAO, APLICACAO: CONTROLE DE CORROSAO EM ESTRUTURAS METALICAS, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, BASE: RESINA SINTETICA E CROMATO DE ZINCO, DENSIDADE: 1,39 G/CM³, FORMA FORNECIMENTO: LATA 900ML	6	UN
2	1	5650.004.0003 (ID - 164715)	PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. TAMANHO: 19X80X05CM	170	UN
3	1	5650.010.0027	TELHA ONDULADA / TRAPEZOIDAL, PERFIL: ONDULADO, MATERIAL: FIBROCIMENTO,	30	UN

		(ID - 108738)	TRATAMENTO SUPERFICIAL/ACABAM: N/A, COR: CINZA, TRANSPARENCIA: OPACO, LARGURA TOTAL: 1,10 M, COMPRIMENTO: 1,83 M, ESPESSURA: 6 MM, PASSO: 85 MM, ALTURA: 175 MM		
4	1	8010.006.0010 (ID - 95957)	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, ACO SECUNDARIA: PROTETOR SUPERFICIE, COMPOSICAO BASICA: RESINA ACRILICA, ESTIRENADA E HIDROCARBONETO AROMATICOS, NAO CONTEM ALCOOL OU QUEROSENE, ASPECTO: LIQUIDO, COR: BRILHANTE INCOLOR, DENSIDADE: BASE IMPERMEABILIZANTE, SOLVENTE, INFLAMABILIDADE: NAO INFLAMAVEL, SUPERFICIE APLICADA: CERAMICA, PEDRAS NATURAIS, TELHAS CERAMICA, MARCA- REFERÊNCIA: N/D COMPLEMENTO DO ITEM: RESINA PARA ARDÓSIA	270	L
1	2	5340.006.0051 (ID - 164716)	FECHADURA PORTA, MODELO: ENCAIXE, AMBIENTE: INTERNO PARA PORTA DE FERRO, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, TIPO MACANETA: ALAVANCA, MATERIAL MACANETA: ACO INOX, MATERIAL CILINDRO: ACO, MATERIAL ESPELHO / ROSETA: LATAO CROMADO, MATERIAL CHAPA TESTA E CONTRATESTA: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMPLEMENTO DO ITEM: COD 803	14	UN
2	2	5340.027.0002 (ID - 164780)	FECHADURA UNIVERSAL, TIPO: TIPO BICO DE PAPAGAIO PARA JANELA, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ESPELHO: ACO INOX, PUXADOR: ACO INOX, SISTEMA ABERTURA: ABERTURA TIPO BICO DE PAPAGAIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMPLEMENTO DO ITEM: COD 901	65	UN
3	2	4510.003.0011 (ID - 124271)	BACIA SANITARIA, MATERIAL: LOUCA, MODELO: SEM CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCO	15	UN
4	2	4510.024.0003 (ID - 110552)	MICTORIO INDIVIDUAL, MATERIAL: LOUCA, MODELO: INDIVIDUAL, COR: BRANCO GELO, FIXACAO: PARAFUSO COM BUCHA, ACESSORIO: VALVULA FECHAMENTO AUTOMATICO / SIFAO	2	UN
5	2	4510.012.0012 (ID - 98765)	CUBA PIA, TIPO: SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: ACO INOX AISI 304, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, DIMENSAO (L X C): 400X340MM, DIAMETRO: N/A, PROFUNDIDADE: 140MM, ESPESSURA: N/A, BORDA: N/A, ACESSORIO: VÁLVULA 3.1/2`` X 1.1/2``	4	UN
6	2	4510.003.0013 (ID - 160368)	BACIA SANITARIA, MATERIAL: LOUCA, MODELO: PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	2	UN

7	2	4510.027.0030 (ID - 164800)	PIA COZINHA,MODELO TAMPO: SOB MEDIDA, MATERIAL TAMPO: GRANITO, ACABAMENTO TAMPO: POLIDO, COR TAMPO: VERDE UBATUBA, DIMENSAO TAMPO (L X P): 100 X 60 CM, ESPESSURA TAMPO: 2,5 CM, QUANTIDADE CUBA: 1, MATERIAL CUBA: ACO INOX, DIMENSAO CUBA (L X P X H): 40 X 34 X 14 CM, ACESSORIO: FRONTISPICIO DE 7CM E SAIA DE 10 CM, FORMA FORNECIMENTO: M2 COMPLEMENTO DO ITEM: CONSIDERAR 6 BANCADAS COM 6 CUBAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA	11	M2
8	2	5620.009.0068 (ID - 164802)	PEDRA ACABAMENTO DIMENSIONADA,PRODUTO: GRANITO, COR TONALIDADE: VERDE UBATUBA, DIMENSAO (C X L): 100 X 40 CM, ESPESSURA: 2,5 CM, SUPERFICIE: POLIDA, REQUISITOS ADICIONAIS: SEM REQUISITOS, FORMA FORNECIMENTO: M2	7	M2
9	2	5620.009.0067 (ID - 164799)	PEDRA ACABAMENTO DIMENSIONADA,PRODUTO: GRANITO, COR TONALIDADE: VERDE UBATUBA, DIMENSAO (C X L): 100 X 60 CM, ESPESSURA: 2,5 CM, SUPERFICIE: POLIDA, REQUISITOS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: M2	2	M2

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2021 A Realizar-se em 08/03/2021 às 14:02H Requisição nº PAM 0036 e 0037/2020 Processo nº E-20/001.004839/2020						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 006/2021.			CARIMBO DA FIRMA						
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL

01	6850.027.0007 (ID - 164710)	<p align="center">LOTE I</p> <p>INIBIDOR CORROSAO,APLICACAO: CONTROLE DE CORROSAO EM ESTRUTURAS METALICAS, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, BASE: RESINA SINTETICA E CROMATO DE ZINCO, DENSIDADE: 1,39 G/CM³, FORMA FORNECIMENTO: LATA 900ML</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p> <p>VALOR TOTAL R\$:</p>	UN	6					
02	5650.004.0003 (ID - 164715)	<p>PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO. TAMANHO: 19X80X05CM</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p> <p>VALOR TOTAL R\$:</p>	UN	170					
03	5650.010.0027 (ID - 108738)	<p>TELHA ONDULADA / TRAPEZOIDAL,PERFIL: ONDULADO, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL/ACABAM: N/A, COR: CINZA, TRANSPARENCIA: OPACO, LARGURA TOTAL: 1,10 M, COMPRIMENTO: 1,83 M, ESPESSURA: 6 MM, PASSO: 85 MM, ALTURA: 175 MM</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p> <p>VALOR TOTAL R\$:</p>	UN	30					
04	8010.006.0010 (ID - 95957)	<p>REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE,ACAO SECUNDARIA: PROTETOR SUPERFICIE, COMPOSICAO BASICA: RESINA ACRILICA, ESTIRENADA E HIDROCARBONETO AROMATICOS, NAO CONTEM ALCOOL OU QUEROSENE, ASPECTO: LIQUIDO, COR: BRILHANTE INCOLOR, DENSIDADE: BASE IMPERMEABILIZANTE, SOLVENTE, INFLAMABILIDADE: NAO INFLAMAVEL, SUPERFICIE APLICADA: CERAMICA, PEDRAS NATURAIS, TELHAS CERAMICA, MARCA-REFERÊNCIA: N/D COMPLEMENTO DO ITEM: RESINA PARA ARDÓSIA</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p>	L	270					

		VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:							
01	5340.006.0051 (ID - 164716)	<p align="center">LOTE II</p> <p>FECHADURA PORTA,MODELO: ENCAIXE, AMBIENTE: INTERNO PARA PORTA DE FERRO, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ACABAMENTO: CROMADO, TIPO MACANETA: ALAVANCA, MATERIAL MACANETA: ACO INOX, MATERIAL CILINDRO: ACO, MATERIAL ESPELHO / ROSETA: LATAO CROMADO, MATERIAL CHAPA TESTA E CONTRATESTA: ACO INOX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMPLEMENTO DO ITEM: COD 803</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	UN	14					
02	5340.027.0002 (ID - 164780)	<p>FECHADURA UNIVERSAL,TIPO: TIPO BICO DE PAPAGAIO PARA JANELA, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ESPELHO: ACO INOX, PUXADOR: ACO INOX, SISTEMA ABERTURA: ABERTURA TIPO BICO DE PAPAGAIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMPLEMENTO DO ITEM: COD 901</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	UN	65					
03	4510.003.0011 (ID - 124271)	<p>BACIA SANITARIA,MATERIAL: LOUCA, MODELO: SEM CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCO</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:</p>	UN	15					
04	4510.024.0003 (ID - 110552)	<p>MICTORIO INDIVIDUAL,MATERIAL: LOUCA, MODELO: INDIVIDUAL, COR: BRANCO GELO, FIXACAO: PARAFUSO COM BUCHA, ACESSORIO: VALVULA FECHAMENTO AUTOMATICO / SIFAO</p> <p>VALOR UNITÁRIO R\$:</p>	UN	2					

		VALOR TOTAL R\$:							
05	4510.012.0012 (ID - 98765)	CUBA PIA, TIPO: SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: ACO INOX AISI 304, ACABAMENTO: N/A, COR: N/A, DIMENSAO (L X C): 400X340MM, DIAMETRO: N/A, PROFUNDIDADE: 140MM, ESPESSURA: N/A, BORDA: N/A, ACESSORIO: VÁLVULA 3.1/2`` X 1.1/2`` VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	4					
06	4510.003.0013 (ID - 160368)	BACIA SANITARIA, MATERIAL: LOUCA, MODELO: PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	2					
07	4510.027.0030 (ID - 164800)	PIA COZINHA, MODELO TAMPO: SOB MEDIDA, MATERIAL TAMPO: GRANITO, ACABAMENTO TAMPO: POLIDO, COR TAMPO: VERDE UBATUBA, DIMENSAO TAMPO (L X P): 100 X 60 CM, ESPESSURA TAMPO: 2,5 CM, QUANTIDADE CUBA: 1, MATERIAL CUBA: ACO INOX, DIMENSAO CUBA (L X P X H): 40 X 34 X 14 CM, ACESSORIO: FRONTISPICIO DE 7CM E SAIA DE 10 CM, FORMA FORNECIMENTO: M2 COMPLEMENTO DO ITEM: CONSIDERAR 6 BANCADAS COM 6 CUBAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	M²	11					
08	5620.009.0068 (ID - 164802)	PEDRA ACABAMENTO DIMENSIONADA, PRODUTO: GRANITO, COR TONALIDADE: VERDE UBATUBA, DIMENSAO (C X L): 100 X 40 CM, ESPESSURA: 2,5 CM, SUPERFICIE: POLIDA, REQUISITOS ADICIONAIS: SEM REQUISITOS, FORMA FORNECIMENTO: M2 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	M²	7					

09	5620.009.0067 (ID - 164799)	PEDRA ACABAMENTO DIMENSIONADA, PRODUTO: GRANITO, COR TONALIDADE: VERDE UBATUBA, DIMENSAO (C X L): 100 X 60 CM, ESPESSURA: 2,5 CM, SUPERFICIE: POLIDA, REQUISITOS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: M2 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	M ²	2						
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento. 4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/_____. <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p>							
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

PROPOSTA DETALHE

Licitação por Pregão Eletrônico nº 006/2021

A Realizar-se em 08/03/2021 às 14:02H

Requisição nº PAM 0036 e 0037/2020

Processo nº E-20/001.004839/2020

A firma ao lado mencionada propõe fornecer à **DPRJ**, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 006/2021.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.</u>				

Observações

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

Prazo para execução: Conforme ANEXO I.

<p>- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</p> <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>
<p style="text-align: center;">DATA / /</p>	<p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Local, de de (assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade).

Local, de de .

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080 – 3º andar, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de empregados.

Local, de de .

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no subitem 8.3.1 do Edital nº 006/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.004839/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.004839/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.004839/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.004839/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de _____ de _____ .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 006/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Referência: Processo nº E-20/001.004839/2020